EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064-2026-DL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2023

DADOS DO EDITAL Inhambupe, 25 de novembro de 2026.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 059/2026-SEMARI	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 01/12/2026, às 17:00hs.**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasilia - DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO GLOBAL**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensainhambupe@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.647.185/0001-72, com sede na Praça da bandeira, nº 74, bairro centro – INHAMBUPE/BA, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Hugo Cavalcanti Reis Simões, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS AO EDITAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE – Sala de Licitações: (0xx75) 3431-2108 -

ANEXOS DESTE EDITAL

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92, da Lei Federal n” 14.133/2021
Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal n” 14.133/2021
Anexo VI – Modelo de Contrato

dispensainhambupe@gmail.com

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064-2026-DL

1. REGÊNCIA LEGAL

As contrações através de dispensa de licitação no Município de Inhambupe são regidas pelos dispositivos legais:
a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
b) Decreto nº 138/2023;

2. OBJETO

A presente dispensa de licitação visa orientar a Contratação de empresa especializada no fornecimento de smart tvs, destinadas a atender às demandas operacionais, administrativas, pedagógicas e institucionais das diversas secretarias municipais e demais órgãos participantes da administração pública do município de Inhambupe – BA.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito via e-mail: dispensainhambupe@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação e proposta.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Edital e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.
g) Que não estejam enquadrada como ME e EPP.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Edital.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS e PROPOSTA**: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **dispensainhambupe@gmail.com**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064-2026-DL**.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Edital e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dento do preço máximo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desclassificada.

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Edital.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicilio ou sede do interessado;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicilio ou sede do interessado;
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
h) Certidão da Junta Comercial do domícílio do licitante ou outro documento oficial que prove a condicão de ME ou EPP

8.1.3 Qualificação Técnica

a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal n° 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;
b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo III deste Edital).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Edital serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.
9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Edital e seus anexos será desclassificada.
9.1.3 Em caso de empate entre duas ou mais proposta, será aplicado o Art. 60, I, percistindo o empate aplica-se o Parágrafo Art. 60 § 1º, I.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
9.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sansões estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
11.2 Poderá esta Prefeitura Municipal de Inhambupe, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de falo superveniente, devidamente justificado.
11.3 A Prefeitura Municipal de Inhambupe poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE.
11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Inhambupe, 25 de novembro de 2026.

_____
Leandro Cavalcante Reis Simões
Secretário de Administração e Relações Institucionais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 059/2026-SEMARI

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de smart tvs, destinadas a atender às demandas operacionais, administrativas, pedagógicas e institucionais das diversas secretarias municipais e demais órgãos participantes da administração pública do município de Inhambupe – BA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos do tipo Smart TV, destinados a atender às demandas operacionais, administrativas, pedagógicas e institucionais das diversas Secretarias Municipais e demais órgãos participantes da Administração Pública do Município de Inhambupe – BA.

A aquisição dos referidos equipamentos visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos, modernizar os ambientes administrativos e institucionais, bem como ampliar os recursos tecnológicos disponíveis para a execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais.

As Smart TVs constituem ferramentas tecnológicas de grande utilidade no cotidiano da Administração Pública, possibilitando a transmissão de conteúdos audiovisuais, a realização de apresentações, videoconferências, reuniões, capacitações, treinamentos, exposições de relatórios, divulgação de informações institucionais e acompanhamento de plataformas digitais, contribuindo para uma comunicação mais dinâmica, acessível e eficiente.

No âmbito da área educacional e pedagógica, os equipamentos poderão ser utilizados como recursos de apoio ao processo de ensino-aprendizagem, permitindo a exibição de vídeos educativos, conteúdos digitais, materiais didáticos, apresentações e demais ferramentas audiovisuais que favoreçam a disseminação do conhecimento e o desenvolvimento de atividades pedagógicas.

Nas áreas administrativas e operacionais, os equipamentos contribuirão para a otimização dos fluxos de comunicação interna, apresentação de indicadores e resultados, acompanhamento de sistemas e informações institucionais, além de oferecer suporte às reuniões, planejamentos, palestras, eventos e demais atividades promovidas pela Administração Municipal.

Ademais, a disponibilização de equipamentos tecnológicos adequados representa um importante instrumento de modernização da gestão pública, favorecendo a integração entre os setores, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e o fortalecimento das ações institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos participantes.

Dessa forma, a aquisição de Smart TVs mostra-se necessária e conveniente para o atendimento das necessidades institucionais do Município de Inhambupe – BA, contribuindo para a modernização da infraestrutura tecnológica municipal, o aprimoramento das atividades administrativas e pedagógicas e a melhoria da eficiência dos serviços públicos.

3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.
3.2 Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
3.3 Decreto municipal nº 138/2023.

4. DOS PRAZOS:

4.1 VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.
4.2 ENTREGA: Em até 10 (dez) dias uteis após a ordem de fornecimento.

5. DO RECEBIMENTO DOS OBJETO

5.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021], comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

5.10. O fornecimento seguirá a seguinte dinâmica:

a) No almoxarifado central, situado na rua Avenida Lomanto Junior S/N, CEP 48490-000;

b) Forma/Prazo de entrega: Deverá ser entregue de forma fracionada, conforme demanda, no máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

c) A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Unidade Solicitante.

6. DO PREÇO:

6.1 A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Vlr. Unit	Vlr Total
1	Smart TV LED 32": Resolução nativa HD (1366x768) ou Full HD (1920x1080); conectividade Wi-Fi integrada; conversor de sinal digital integrado (DTV); mínimo de 2 entradas HDMI e 1 entrada USB; porta de rede RJ-45 (Ethernet); potência de áudio mínima de 10W RMS; certificação de segurança elétrica do INMETRO e homologação ANATEL; tensão 220V ou Bivolt automático; acompanha controle remoto e suporte de mesa.	UND	10	R$ 964,68	R$ 9.646,80
2	Smart TV LED 40" Full HD: Resolução nativa Full HD (1920x1080); conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados; conversor de sinal digital integrado (DTV); mínimo de 2 entradas HDMI e 1 entrada USB; porta de rede RJ-45 (Ethernet); potência de áudio mínima de 16W RMS; certificação de segurança elétrica do INMETRO e homologação ANATEL; tensão 220V ou Bivolt automático; acompanha controle remoto e suporte de mesa.	UND	10	R$ 1.390,27	R$ 13.902,70
3	Smart TV LED 43" 4K UHD: Resolução nativa 4K UHD (3840x2160); conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados; conversor de sinal digital integrado (DTV); mínimo de 2 entradas HDMI e 1 entrada USB; porta de rede RJ-45 (Ethernet); potência de áudio mínima de 20W RMS; certificação de segurança elétrica do INMETRO e homologação ANATEL; tensão 220V ou Bivolt automático; acompanha controle remoto e suporte de mesa.	UND	10	R$ 1.608,27	R$ 16.082,70
4	Smart TV LED 50" 4K UHD: Resolução nativa 4K UHD (3840x2160); suporte a HDR (High Dynamic Range); conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados; conversor de sinal digital integrado; mínimo de 3 entradas HDMI e 2 entradas USB; processador de imagem de alta performance; certificação de segurança elétrica do INMETRO e homologação ANATEL; tensão 220V ou Bivolt automático; acompanha controle remoto e suporte de mesa.	UND	10	R$ 2.550,51	R$ 25.505,10
				TOTAL	R$ 65.137,30

Valor Total R$ 65.137,30 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contração correrá pela dotação orçamentária:

Órgão:0200 - Gabinete do Prefeito

Unidade:0201 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2003 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento:44905200 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 500.0000 / 501.0000

Órgão:0300 - Secretaria Municipal de Administração e Relações Institucionais
Unidade: 0301 - Secretaria de Administração e Relações Institucionais
Ação: 2007 - Gestão das Ações Sec. Administração e Relações Institucionais
Elemento: 44905200 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 500.0000 / 501.0000

Órgão:0400 - Secretaria Municipal De Fazenda e Planejamento
Unidade: 0401 - Secretaria De Fazenda e Planejamento
Ação: 2013 - Gestão das Ações da Secretaria de Fazenda e Planejamento
Elemento:44905200 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 500.0000 / 501.0000

Órgão:0700 - Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade:0701 - Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ação: 2047- Gestão das Ações Sec. Mun. Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento:44905200 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 500.0000 / 501.0000 / 708.0000 / 720.0000 / 751.0000 / 755.0000

Órgão:0900 - Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente
Unidade:0901 - Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 2075 - Gestão das Ações da Sec. de Agricultura e Meio-Ambiente
Elemento:44905200 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 500.0000 / 501.0000

Órgão:1000 - Secretaria Municipal De Turismo, Esporte e Lazer
Unidade:1001 - Secretaria De Turismo, Esporte e Lazer
Ação: 2080 - Gestão Das Ações Da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
Elemento:44905200 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 500.0000 / 501.0000

Órgão:1100 - Secretaria Municipal De Cultura
Unidade:1101 - Secretaria Municipal De Cultura
Ação: 2084 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Cultura
Elemento: 44905200 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 500.0000 / 501.0000

Órgão:0600 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade:0601 - Secretaria Municipal de Educação
Ação:2032 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação
Ação:2035 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental
Elemento:44905200 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 500.1001 / 501.0000 / 540.0000 / 541.0000 / 542.0000 / 550 / 552 / 553

Órgão:0500 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:0501 - Secretaria De Saúde
Ação:2015 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Saúde
Elemento:44905200 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 500.1002 / 501.0000 / 600.0000 / 600.3110 / 621.0000 / 621.0000

Órgão:0800 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:0801 - Secretaria de Assistência Social
Ação:2058 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento:44905200 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 500.1002 / 501.0000 / 660.0000 / 661.0000

8. DOS REQUISITOS DOS PRODUTOS

8.1. DA GARANTIA

8.1..1 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia do fabricante, quando aplicável.

8.1.2. Os produtos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo pela Administração, prevalecendo o prazo oferecido pelo fabricante quando superior.

8.1.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável pela assistência técnica, reparo ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração.

8.1.4. Não sendo possível o reparo definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro novo, de especificações iguais ou superiores, sem qualquer acréscimo de custos.

5.1.5. Todas as despesas relativas ao transporte, retirada, devolução, manutenção ou substituição dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

8.2 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.2.1. Somente serão aceitos produtos que atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

8.2.2. Os equipamentos deverão apresentar perfeito funcionamento, estar livres de defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte ou armazenamento e acompanhados dos respectivos acessórios.

8.2.3. Serão recusados, entre outros:

I – produtos usados;
II – recondicionados;
III – remanufaturados;
IV – com avarias;
V – sem garantia;
VI – sem certificações obrigatórias;
VII – incompatíveis com as especificações técnicas.

8.3. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.3.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica autorizada pelo fabricante ou possuir estrutura própria apta à execução dos serviços.

8.3.2. Quando inexistir assistência técnica no Município de Inhambupe, todas as despesas de transporte correrão por conta da CONTRATADA.

5.4 DOS PRODUTOS EQUIVALENTES

5.4.1. Sempre que houver referência a determinada tecnologia, padrão, desempenho, modelo ou característica técnica, considerar-se-á admitido o fornecimento de produto equivalente ou superior, desde que comprovadamente atenda às especificações técnicas e ao desempenho exigidos neste Termo de Referência.

5.4.2. A comprovação da equivalência será realizada mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante.

8.5. DOS CATÁLOGOS TÉCNICOS

8.5.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, catálogo, folder, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita a verificação das especificações técnicas dos equipamentos ofertados.

8.5.2. A ausência de documentação suficiente para comprovação das especificações poderá ensejar diligência ou desclassificação da proposta.

8.6. DOS PRODUTOS DESCONTINUADOS

8.6.1 Caso determinado equipamento deixe de ser fabricado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA poderá fornecer produto substituto, desde que possua especificações técnicas

iguais ou superiores às originalmente registradas e sem alteração do preço registrado, mediante prévia aprovação da Administração.

8.7. DA ENTREGA

8.7.1. A entrega compreenderá o transporte, descarregamento, movimentação e acondicionamento dos equipamentos no local indicado pela Administração, sendo todas essas despesas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.7.2. A simples entrega dos equipamentos não caracteriza o recebimento definitivo, que ocorrerá somente após conferência quantitativa e qualitativa realizada pela fiscalização.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

9.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega dos equipamentos conforme ordem de Fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

9.4 Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

9.5 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

10. DOCUMENTOS DE JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

11.1.2 Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

11.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicilio ou sede do interessado;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicilio ou sede do interessado;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".

h) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

11.1.4 Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

11.1.5 Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

11. OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

a) Disponibilizar as informações necessárias à execução do fornecimento;
b) Emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
c) Receber e fiscalizar os equipamentos entregues;
d) Verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações contratadas;
e) Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades identificadas;
f) Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas as condições estabelecidas;
g) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

11.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

a) Efetuar a entrega dos bens objeto da contratação em perfeitas condições de uso, no prazo, local e condições indicados pela Administração, em estrita observância às especificações estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta, responsabilizando-se por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

b) Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos, sinais de uso ou quaisquer outras irregularidades, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos, marcas e modelos eventualmente aprovados pela Administração;

c) Entregar os produtos devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra impactos, umidade, poeira e demais fatores que possam comprometer sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio;

d) Entregar os bens acompanhados, quando aplicável, de manuais de operação e utilização, preferencialmente em língua portuguesa, bem como dos certificados, termos de garantia, acessórios, cabos, componentes e demais itens necessários ao seu regular funcionamento;

e) Fornecer, quando aplicável, a relação da rede de assistência técnica autorizada, bem como as informações necessárias para acionamento da garantia dos produtos;

f) Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas de fabricação e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor, quando incidente, sem prejuízo das demais disposições previstas no Termo de Referência e no contrato;

g) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da comunicação da Administração, os produtos que apresentarem avarias, defeitos, vícios, funcionamento inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

h) Substituir integralmente, às suas expensas, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da proposta ou do contrato, que apresentem defeitos ou que sejam recusados pela fiscalização, observando o prazo estabelecido pela Administração;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de defeitos, vícios, inadequação ou irregularidade dos produtos fornecidos, quando comprovada sua responsabilidade;

j) Atender prontamente às solicitações e exigências da Administração relacionadas ao fornecimento dos bens, inclusive aquelas formuladas pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

k) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida comprovação, sem que a comunicação, por si só, implique aceitação ou prorrogação automática do prazo;

l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto da contratação, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

n) Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como não permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em observância ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

o) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento dos bens, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, transporte, seguros, embalagem, carga e descarga, deslocamentos, assistência técnica, garantia e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

p) Responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega dos produtos até o local indicado pela Administração, incluindo todas as despesas necessárias, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além daquele previsto na proposta e no contrato;

q) Entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo as informações necessárias à identificação do objeto, quantitativos, valores e demais elementos exigidos pela legislação fiscal e pelo contrato;

r) Observar, no fornecimento dos bens, as normas técnicas, de segurança, qualidade e certificação aplicáveis ao produto, quando exigíveis, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos competentes;

s) Garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela qualidade, quantidade, integridade e funcionamento dos bens durante o período de garantia contratual;

t) Manter os produtos devidamente identificados e, quando aplicável, acompanhados de número de série, certificado de garantia ou outros elementos que permitam sua rastreabilidade e identificação;

u) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração acerca dos produtos fornecidos, inclusive quanto à garantia, assistência técnica, funcionamento, instalação ou utilização, quando essas informações forem necessárias à adequada utilização dos bens;

v) Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, bem como aquelas decorrentes da legislação aplicável.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 SANÇÕES - Ao **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

a) Não celebrar o contrato;
b) Não entregar a documentação exigida no edital;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Não mantiver a proposta;
e) Declarar informações falsas; e/ou
f) Cometer fraude fiscal.

12.2 PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

b) **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

c) **Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

d) **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

a) Não atender às condições da execução previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.1.2. Os fiscais dos contratos serão: Marcello Anthonny Silva Gonzaga Dormundo - Matrícula 24.718 (Assistência Social); Adriano de Souza Carvalho, matrícula 24.747 (Secretaria de Administração e Relações Institucionais); Lara Priscila Nascimento Rodrigues, matrícula – 24.990 (Secretaria de Saúde); Cícero Ferreira Firmo – Matrícula nº 24763; Ilan José Oliveira de Souza, matrícula 24.712 (Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer); Jackson Lima da Silva, matrícula 24.687 (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente); Nadson Alves dos Santos – Matrícula nº 3023729, conforme foi designado através da Portaria 012/2026..

13.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

13.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.1.7. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.1.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.1.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.1.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.1.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13.1.13. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.1.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.1.15. O gestor do contrato será o servidor com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

13.1.16. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste Termo de Referência.

13.1.17. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

14. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

14.1 Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização.

15. VEDAÇÕES

a) Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.
b) Fica vedado a subcontratação

16. JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamentado no Decreto Municipal 138/2023 Art. 16, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Alexsandro Batista Pinho
(SERVIDOR RESPONSÁVEL)

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Inhambupe – Bahia, 18 de novembro de 2026.

Leandro Cavalcante Reis Simões
Secretário de Administração e Relações Institucionais

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°XXX-2026-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXXXXXX/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Inhambupe,____de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

A presente peça constitui modelo a ser apresentado pela empresa proponente, devendo ser adaptada conforme as informações específicas da interessada. Recomenda-se que seja emitida em papel timbrado da empresa e é de inteira responsabilidade da proponente a conferência e revisão do conteúdo antes da entrega. O documento deverá ser datado e assinado pelo representante legal da empresa proponente, com a devida identificação do nome e cargo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX-2026-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL N" 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX-2026-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

A empresa_____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei n° 14.133/2021.

Inhambupe,_____de_____de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

A presente peça constitui modelo a ser apresentado pela empresa proponente, devendo ser adaptada conforme as informações específicas da interessada. Recomenda-se que seja emitida em papel timbrado da empresa e é de inteira responsabilidade da proponente a conferência e revisão do conteúdo antes da entrega. O documento deverá ser datado e assinado pelo representante legal da empresa proponente, com a devida identificação do nome e cargo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX-2026-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N" 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXX-2026-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

A empresa_____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

inhambupe,_____de_____de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

A presente peça constitui modelo a ser apresentado pela empresa proponente, devendo ser adaptada conforme as informações específicas da interessada. Recomenda-se que seja emitida em papel timbrado da empresa e é de inteira responsabilidade da proponente a conferência e revisão do conteúdo antes da entrega. O documento deverá ser datado e assinado pelo representante legal da empresa proponente, com a devida identificação do nome e cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE INHAMBUPE** e a empresa **.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.647.185/0001-72, com sede na Praça da bandeira, nº 74, bairro centro – INHAMBUPE/BA, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Hugo Cavalcanti Reis Simões, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n° xxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxx, aqui representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, CPF/MF n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, e C.I nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente vinculadas ao processo de **Dispensa de Licitação xxx-2026-DL** que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores e pelo Decreto Municipal nº 138/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de smart tvs, destinadas a atender às demandas operacionais, administrativas, pedagógicas e institucionais das diversas secretarias municipais e demais órgãos participantes da administração pública do município de Inhambupe – BA.., conforme condições constantes no Termo de Referência do Edital de Dispensa de Licitação nº xxx-2026 e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021..

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNINT	VALOR TOTAL
					Total =	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.1. Do Objeto: O objeto desta contratação consiste na Contratação de empresa especializada no fornecimento de smart tvs, destinadas a atender às demandas operacionais, administrativas, pedagógicas e institucionais das diversas secretarias municipais e demais órgãos participantes da administração pública do município de Inhambupe – Bahia
2.2. Dos Locais de Entrega e Distribuição: A entrega dos equipamentos ocorrerá no Almoxarifado Central, situado na Avenida Governador Lomanto Júnior, s/n, Centro, CEP 48.490-000, no Município de Inhambupe– BA, sob acompanhamento e conferência dos fiscais formalmente designados, destinando-se ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos participantes, conforme quantitativos e dotações previstos neste Termo de Referência. (Nota: caso a entrega se dê diretamente nas unidades administrativas requisitantes em vez do Almoxarifado Central, recomenda-se listar aqui as secretarias/quantitativos e alinhar o subitem 5.10, "a", do TR).
2.3. Da Forma de Prestação e Prazo de Execução: O fornecimento será realizado de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento expedida pela Contratante, devendo a Contratada efetuar a entrega física dos equipamentos novos e de primeiro uso, devidamente embalados e acompanhados de seus acessórios, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem respectiva. Durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses, a Contratada deverá assegurar a assistência técnica, o reparo ou a substituição dos

equipamentos com defeito ou avaria nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sem ônus para a Administração.
2.4. Da Vigência Contratual: O contrato (ou instrumento equivalente) terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a disponibilidade de créditos orçamentários a cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global estimado desta contratação é de R$ xxxxxxxxxxxxx (sessenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos), correspondente à aquisição de 40 (quarenta) Smart TVs (10 unidades de LED 32" a R$ xxxxxxxx cada; 10 unidades de LED 40" Full HD a R$ xxxxxxxxxx cada; 10 unidades de LED 43" 4K UHD a R$ xxxxxxxxxx cada; e 10 unidades de LED 50" 4K UHD a R$ xxxxxxxxxx cada), pelo período de vigência de 12 (doze) meses, destinadas a atender às demandas operacionais, administrativas, pedagógicas e institucionais das Secretarias Municipais e demais órgãos participantes do Município de Inhambupe – BA, já inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, frete, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica, emolumentos e quaisquer outras que forem devidas para a integral e perfeita execução do objeto..

3.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado de acordo com as entregas efetivamente solicitadas e executadas conforme as respectivas Ordens de Fornecimento, após a conferência quantitativa e qualitativa, o recebimento definitivo do objeto e o devido atesto da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente pelo fiscal/setor competente. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega dos equipamentos, apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista vigente, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista na Lei Federal nº 14.133/2021. Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa até o saneamento pela Contratada, reiniciando-se o prazo a partir da data de reapresentação da fatura devidamente corrigida, sem ônus ou reajuste para a Administração. É vedada qualquer antecipação de pagamento, bem como a transferência de responsabilidade à Contratante pela inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais, nos termos do art. 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade:0201 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2003 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento:44905200 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 500.0000 / 501.0000

Órgão:0300 - Secretaria Municipal de Administração e Relações Institucionais
Unidade: 0301 - Secretaria de Administração e Relações Institucionais
Ação: 2007 - Gestão das Ações Sec. Administração e Relações Institucionais
Elemento: 44905200 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 500.0000 / 501.0000

Órgão:0400 - Secretaria Municipal De Fazenda e Planejamento
Unidade: 0401 - Secretaria De Fazenda e Planejamento
Ação: 2013 - Gestão das Ações da Secretaria de Fazenda e Planejamento
Elemento:44905200 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 500.0000 / 501.0000

Órgão:0700 - Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade:0701 - Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ação: 2047- Gestão das Ações Sec. Mun. Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento:44905200 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 500.0000 / 501.0000 / 708.0000 / 720.0000 / 751.0000 / 755.0000

Órgão:0900 - Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente
Unidade:0901 - Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 2075 - Gestão das Ações da Sec. de Agricultura e Meio-Ambiente
Elemento:44905200 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 500.0000 / 501.0000

Órgão:1000 - Secretaria Municipal De Turismo, Esporte e Lazer
Unidade:1001 - Secretaria De Turismo, Esporte e Lazer
Ação: 2080 - Gestão Das Ações Da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
Elemento:44905200 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 500.0000 / 501.0000

Órgão:1100 - Secretaria Municipal De Cultura
Unidade:1101 - Secretaria Municipal De Cultura
Ação: 2084 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Cultura
Elemento: 44905200 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 500.0000 / 501.0000

Órgão:0600 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade:0601 - Secretaria Municipal de Educação
Ação:2032 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação
Ação:2035 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental
Elemento:44905200 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 500.1001 / 501.0000 / 540.0000 / 541.0000 / 542.0000 / 550 / 552 / 553

Órgão:0500 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:0501 - Secretaria De Saúde
Ação:2015 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Saúde
Elemento:44905200 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 500.1002 / 501.0000 / 600.0000 / 600.3110 / 621.0000 / 621.0000

Órgão:0800 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:0801 - Secretaria de Assistência Social
Ação:2058 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento:44905200 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte: 500.1002 / 501.0000 / 660.0000 / 661.0000

4.1. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
a) Objeto do Pagamento: Os valores devidos pela Prefeitura Municipal de Inhambupe/BA, decorrentes do fornecimento de equipamentos do tipo Smart TV (LED 32", LED 40" Full HD, LED 43" 4K UHD e LED 50" 4K UHD) destinados a atender às demandas operacionais, administrativas, pedagógicas e institucionais das Secretarias Municipais e demais órgãos participantes, serão pagos conforme as entregas efetivamente solicitadas e executadas de forma fracionada mediante Ordem de Fornecimento, após a conferência quantitativa e qualitativa, o recebimento definitivo do objeto e o atesto pelo fiscal/setor competente.

b) Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega dos equipamentos, apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista vigente, mediante emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, respeitada a ordem cronológica prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Custos Inclusos: No valor global estimado de R$ 65.137,30 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos), correspondente a 10 unidades de Smart TV LED 32" (R$ 964,68 unitário / R$ 9.646,80 total), 10 unidades de Smart TV LED 40" Full HD (R$ 1.390,27 unitário / R$ 13.902,70 total), 10 unidades de Smart TV LED 43" 4K UHD (R$ 1.608,27 unitário / R$ 16.082,70 total) e 10 unidades de Smart TV LED 50" 4K UHD (R$ 2.550,51 unitário / R$ 25.505,10 total), já estão inclusas todas as despesas com frete, transporte, carga, descarga, movimentação, acondicionamento, embalagens, seguros, garantia mínima de 12 (doze) meses,

assistência técnica, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, emolumentos e quaisquer outras diretas ou indiretas necessárias à integral execução do objeto.

d) Condição de Regularidade: O pagamento fica estritamente condicionado à comprovação e manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista atualizada (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fazendas Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), sem prejuízo da incomunicabilidade dos encargos da CONTRATADA à Administração, nos termos do art. 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas municipais vigentes.

e) Vedação de Antecipação: É expressamente vedada qualquer antecipação de pagamento.

f) Incorreções na Nota Fiscal: Havendo erro ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação do pagamento será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de sua reapresentação devidamente corrigida.

g) Retenção por Inadimplência: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização de preços.

4.2. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS:
a) Quando da realização do pagamento, a Administração efetuará a retenção tributária cabível prevista na legislação aplicável. Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os valores pagos, observadas as regras do Decreto Municipal nº 045/2022 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas jurídicas ou pelas hipóteses isentas do art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo as empresas optantes do Simples Nacional eventualmente desenquadradas sofrer a retenção sob as alíquotas aplicáveis ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
A Contratante estará obrigada a:
a) Proporcionar as condições necessárias e disponibilizar as informações indispensáveis para o regular fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

b) Disponibilizar local adequado no **Almoxarifado Central** (Avenida Governador Lomanto Júnior, s/n, Centro, CEP 48.490-000, Inhambupe–BA), com condições apropriadas de acesso, data e horário para descarregamento, conferência e recebimento das **40 (quarenta) Smart TVs** (LED 32", LED 40" Full HD, LED 43" 4K UHD e LED 50" 4K UHD) destinadas às Secretarias Municipais e demais órgãos participantes;

c) Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento / Autorizações de Fornecimento, especificando os itens, quantidades solicitadas e prazos de entrega (de até 10 dias úteis);

d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio dos servidores formalmente designados como Fiscais do Contrato (Portaria nº 012/2026) e do Gestor do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Receber provisoriamente e definitivamente os equipamentos, conferindo e examinando se os aparelhos entregues atendem rigorosamente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e na proposta aprovada (tamanhos de 32", 40", 43" e 50", resoluções HD/Full HD ou Full HD ou 4K UHD, conversor digital DTV, entradas HDMI/USB, conectividade Wi-Fi/Bluetooth e porta RJ-45 conforme cada item, potência de áudio mínima, tensão 220V ou bivolt automático, certificação INMETRO e homologação ANATEL, controle remoto, suporte de mesa, manual em português e embalagem original lacrada), além de verificar o pleno funcionamento;

f) Comunicar formalmente e por escrito à CONTRATADA qualquer falha, defeito de fabricação, avaria, ausência de acessórios ou desconformidade verificada nos equipamentos, inclusive durante o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, fixando prazo para substituição, reparo ou regularização;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, os equipamentos entregues em

desacordo com as especificações contratadas ou que sejam usados, recondicionados, remanufaturados, avariados, sem garantia ou sem certificações obrigatórias, determinando sua substituição às expensas da CONTRATADA;

h) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos (em até 30 dias após a efetiva entrega e recebimento definitivo), mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal/setor competente e comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista atualizada

5.2. DA CONTRATADA – A Contratada obriga-se a:
A Contratada estará obrigada a:
a) Fornecer e entregar, de forma fracionada conforme demanda, até 40 (quarenta) Smart TVs (10 unidades de LED 32", 10 unidades de LED 40" Full HD, 10 unidades de LED 43" 4K UHD e 10 unidades de LED 50" 4K UHD), em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta aprovada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração (Almoxarifado Central, na Avenida Governador Lomanto Júnior, s/n, Centro, CEP 48.490-000, Inhambupe–BA);

b) Entregar exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, devidamente acondicionados em suas embalagens originais de fábrica e protegidos contra impactos, umidade, poeira e avarias no transporte, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao funcionamento (controle remoto e suporte de mesa), manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia e certificações obrigatórias (INMETRO e ANATEL), sendo vedada a entrega de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados ou sem garantia/certificações;

c) Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo (ou prazo superior oferecido pelo fabricante), bem como assistência técnica autorizada pelo fabricante ou estrutura própria apta, responsabilizando-se pelo reparo, correção ou substituição às suas expensas — inclusive com os custos de transporte/deslocamento quando inexistir assistência técnica em Inhambupe — nos prazos previstos neste Termo de Referência (substituição/reparo de avarias, defeitos ou desconformidades em até 48 horas, ou substituição por equipamento novo igual ou superior caso não seja possível o reparo definitivo no prazo máximo de 30 dias corridos);

d) Garantir a plena compatibilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos ofertados às condições elétricas (220V ou bivolt automático), de sinal e de conectividade exigidas no Termo de Referência, bem como apresentar ficha técnica, catálogo, folder ou documento oficial do fabricante e observar a regra de produtos descontinuados ou equivalentes conforme previsto neste instrumento;

e) Indicar formalmente preposto ou responsável legal com contatos atualizados (telefone, e-mail e WhatsApp), com poderes para representar a Contratada perante a Administração durante toda a execução contratual e atender prontamente às comunicações e notificações da fiscalização (comunicando eventuais impossibilidades de entrega com antecedência mínima de 24 horas e devida comprovação);

f) Zelar pela integridade física dos bens até o recebimento definitivo, responsabilizar-se pelos vícios, defeitos de fabricação e danos decorrentes dos produtos fornecidos (inclusive nos termos do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável) e responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas, defeitos ou irregularidades;

g) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto contratual, e observar rigorosamente a vedação ao trabalho infantil e ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

h) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento e da garantia, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (sem transferência de responsabilidade à Administração, nos termos do art. 121, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), taxas, fretes, transporte, carga, descarga, movimentação, embalagens e seguros.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. DA DESIGNAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO: A execução da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados nos termos da **Portaria nº 012/2026** e do **subitem 13.1.2 deste Termo de Referência** (Marcello Anthonny Silva Gonzaga Dormundo – Matrícula nº 24.718; Adriano de Souza Carvalho – Matrícula nº 24.747; Lara Priscila Nascimento Rodrigues – Matrícula nº 24.990; Cícero Ferreira Firmo – Matrícula nº 24763; Ilan José Oliveira de Souza – Matrícula nº 24.712; Jackson Lima da Silva – Matrícula nº 24.687; e Nadson Alves dos Santos – Matrícula nº 3023729), ou pelos respectivos substitutos designados, em observância ao **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, competindo-lhes o acompanhamento técnico, o recebimento provisório e a conferência da conformidade dos equipamentos entregues, sem prejuízo da atuação do Gestor do Contrato na forma do subitem 13.1.15 deste Termo de Referência.

6.2. DA CONFERÊNCIA E TESTES NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

Os equipamentos do tipo Smart TV fornecidos serão devidamente fiscalizados, inicialmente mediante recebimento provisório sumário acompanhado da respectiva Nota Fiscal e posterior conferência física, técnica e operacional no **Almoxarifado Central** (Avenida Governador Lomanto Júnior, s/n, Centro, CEP 48.490-000, Inhambupe–BA), antes do recebimento definitivo no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, verificando-se:

a) O cumprimento do prazo de entrega fracionada de até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento;

b) A integridade física dos equipamentos entregues (conforme quantitativo solicitado até o limite de 40 unidades: 10 de 32", 10 de 40", 10 de 43" e 10 de 50"), garantindo que sejam produtos novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais de fábrica e livres de avarias, defeitos, umidade ou sinais de uso, recondicionamento ou remanufatura;

c) A estrita conformidade técnica das Smart TVs com as especificações exigidas no Termo de Referência e no catálogo/ficha técnica aprovados (tamanho da tela, resolução nativa HD/Full HD, Full HD ou 4K UHD, suporte a HDR e processador de alta performance quando exigidos, conversor digital DTV integrado, quantidade mínima de entradas HDMI e USB, porta de rede RJ-45 Ethernet quando aplicável, conectividade Wi-Fi e Bluetooth conforme cada item, potência de áudio mínima em Watts RMS, tensão 220V ou bivolt automático, certificação de segurança elétrica do INMETRO e homologação ANATEL);

d) A presença integral dos acessórios e documentos obrigatórios de cada aparelho, incluindo controle remoto, suporte de mesa, manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses e identificação/número de série para rastreabilidade;

e) A realização bem-sucedida dos testes funcionais básicos de ligação, imagem, áudio, recepção de sinal digital e conectividade (entradas HDMI/USB e rede sem fio/cabeada), recusando-se no todo ou em parte os aparelhos desconformes para substituição às expensas da Contratada nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Inhambupe, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Inhambupe-Bahia, ... de ..... de .....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA